



(Edital DRH/CRS nº 11/2019, de 06 de dezembro de 2019)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – DIREITO PENAL COMUM E MILITAR

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | SALA | ORDEM |
|-----------|-------------------|------|-------|
| | | | |

| PERGUNTA | QUESITOS OBRIGATORIOS NA RESPOSTA | NOTA | | |
|---|---|------|-----|----|
| Quanto ao crime de peculato previsto no Art. 303 do CPM, cite e explique as suas espécies. | 1 - Peculato Apropriação: (Peculato próprio) Art. 303, caput, 1ª parte - Apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse ou detenção, em razão do cargo ou comissão. | 0 | 2,5 | 5 |
| | 2- Peculato Desvio: (Peculato próprio) Art. 303, caput, 2ª parte – Desviar em proveito próprio ou alheio dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse ou detenção, em razão do cargo ou comissão. | 0 | 2,5 | 5 |
| | 3 - Peculato Furto: (Peculato impróprio) Art. 303, § 2º - embora não tendo a posse ou detenção do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou contribui para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se da facilidade que lhe proporciona a qualidade de militar ou de funcionário. | 0 | 5 | 10 |
| | 4 - Peculato Culposo: (Peculato culposo) Art. 303, § 3º - se o funcionário ou o militar contribui culposamente para que outrem subtraia ou desvie o dinheiro, valor ou bem, ou dele se aproprie. | 0 | 2,5 | 5 |

NOTA FINAL - _____

| AVALIADOR | | | |
|------------|--|-------|--|
| Nº POLÍCIA | | POSTO | |
| NOME | | | |
| ASSINATURA | | | |

Belo Horizonte, 01 de maio de 2021.

Nº PM _____ POSTO _____ NOME _____

ASSINATURA _____